



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## AUTÓGRAFO Nº 91, DE 2015 (R)

### PROJETO DE LEI Nº 109, DE 2015 (sem emendas)

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela União Federal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela União Federal.

**Art. 2º** – Fica fixado em mais dois anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que a União Federal cumpra o encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da Lei “R” nº 46, de 27 de maio de 2011, consistente na implantação das instalações para o funcionamento do novo Fórum Trabalhista de Toledo.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 13.07.2015

Primeiro-Vice-Presidente da Câmara Municipal

WALMOR LODI  
Primeiro-Vice-Presidente

NEUDI MOSCONI  
Primeiro-Secretário

PL 109/2015  
AUTORIA: Poder Executivo

